



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 335, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEEEd.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 11, I, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com as alterações introduzidas pelas Leis estaduais nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, nº 11.452, de 28 de março de 2000 e nº 14.471, de 21 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEEEd, na forma do seu Anexo Único.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada por unanimidade na Sessão Plenária de 28 de janeiro de 2016.

Cecilia Maria Martins Farias
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno do CEEed fundamentava-se nos marcos legais da década de 60 e nos termos da Lei estadual nº 4.724, de 10 de janeiro de 1964, regulamentada pelo Decreto estadual nº 27.474, de 24 de agosto de 1978. Com base nessas normas, a atribuição do Conselho se limitava à elaboração do texto do Regimento cuja aprovação final cabia ao Governador, que o promulgava por meio de Decreto. Esta situação normativa perdurou até o início dos anos 90, quando a Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, concedeu ao CEEed a faculdade de, não apenas elaborar, mas também aprovar o seu próprio Regimento.

Essa alteração legal ocorrida em 1992 não ensejou, porém, mudança na realidade normativa do CEEed, que continuou sob a égide do antigo Regimento outorgado com base na Lei de 1964. Houve tentativas sem êxito de exercitar a prerrogativa de autorregulação regimental do Conselho com fundamento na Lei estadual nº 9.672/1992, destacando-se a iniciativa em 2005, que chegou a produzir uma minuta de alteração do Regimento Interno e contribuiu para subsidiar a elaboração da presente Proposta de Regimento.

O Regimento Interno foi se tornando defasado e ultrapassado pela realidade normativa e pedagógica no campo da educação. Sua capacidade de reger o funcionamento cotidiano do CEEed foi arrefecendo ao longo dos anos, sendo substituído por diretivas legitimadas por hábitos sedimentados em práticas reiteradas e cumulativas para além do formalmente estabelecido no Regimento em vigor. Registre-se, porém, que muitas dessas diretivas tiveram o mérito de incorporar experiências participativas emblemáticas e significativas, oportunizando vivências mais coletivas e democráticas, especialmente nas últimas gestões do CEEed.

Assim, a premência da reformulação do Regimento Interno tornou-se maior, seja pela necessidade de atualizar conceitos e diretrizes, seja pela conveniência de regimentar práticas já legitimadas e testadas na experiência de funcionamento do CEEed. Essa situação motivou a iniciativa da sua atual Presidência no sentido de enfrentar este desafio em 2015.

Para isso, foi criada pela Portaria nº 08, de 10 de março de 2015, a Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno do CEEed-CERRI, que ao longo do ano produziu uma minuta, submetida a ampla discussão que, aprimorada, foi encaminhada ao Plenário do CEEed tornando-se o primeiro Regimento Interno, inteira e autonomamente elaborado e aprovado pelos seus Conselheiros.

Cabe destacar a natureza marcadamente participativa do processo de elaboração desta proposta regimental que envolveu não apenas conselheiros, mas todos os setores funcionais da instituição (Gabinete, Secretaria-Geral e Assessoria Técnica) cujos servidores apresentaram emendas à minuta distribuída com antecedência para a sua apreciação. Assim, a minuta chega ao Plenário para decisão final com alto nível de consenso, na maioria dos pontos, construído no processo dialógico em diferentes espaços institucionais.

O conteúdo da proposta ora finalizada orientou-se por quatro eixos definidos na primeira reunião da CERRI e identificados pelas expressões atualização, revisão, dinamização e democratização. O primeiro visou adequar o Regimento Interno à dinâmica real do Conselho e ao ordenamento institucional e normativo vigente a partir da Constituição de 1988 e da LDBEN (Lei federal nº 9.394/1996). A revisão buscou escoimar do Regimento Interno expressões, conceitos, formas e práticas em desuso ou inadequadas, algumas fundadas na antiga Lei federal nº 5.692/1971, como a nomenclatura “Ensino de Primeiro e Segundo Graus”, dentre outros. A dinamização primou pela manutenção e desenvolvimento de mecanismos de estimulação da vida interna do Conselho como espaço de estudo e debate, favorecendo a integração e a qualificação da assessoria técnica e

demais setores da instituição. A democratização buscou introduzir mecanismos que propiciem maior descentralização e participação na tomada de decisões, especialmente pelos Conselheiros.

Balizados por esses eixos, merecem ser destacados alguns pontos de grande relevância: a) a incorporação no texto regimental das Sessões Conjuntas, experiência consolidada na vida interna do Conselho, mas não prevista no seu Regimento; b) a ampliação do número de Comissões Permanentes e a tipificação das demais em Comissões Temporárias e Comissões Especiais, possibilitando a incorporação ao Regimento da já consolidada Comissão Especial do Regime de Colaboração (CERC) e a criação da Comissão Especial de Coordenadores (CECOR), que terá o importante papel de promover a articulação entre as comissões; c) o aprimoramento da nomenclatura dos Atos do Conselho, distinguindo o ato “Parecer” do ato “Deliberação”, com isso possibilitando maior clareza e coerência conceitual no ordenamento interno do CEEEd, resguardada a validade dos atos já exarados com a denominação prevista no Regimento anterior; d) estabelecimento de regras mais precisas para a análise das matérias e decisões em plenário, de um lado, garantindo o livre debate e o contraditório por parte dos conselheiros, por outro, oferecendo limites que assegurem o princípio da “duração razoável” dos procedimentos e processos em tramitação no Conselho.

Em síntese, a presente proposição decorre de uma necessidade de revisão e atualização do Regimento vigente, hoje defasado dado o longo processo histórico de erosão institucional e conceitual a que foi submetido. É uma proposta regimental que acolhe experiências participativas já testadas e incorporadas ao cotidiano do Conselho e avança na democratização possível, levando em conta a natureza plural e peculiar do CEEEd. Tão importante quanto o conteúdo do novo texto regimental é a forma zelosa e participativa como foi conduzido o processo de elaboração da proposta final, com o envolvimento de todos os setores da instituição, o que, sem dúvida, confere ainda mais legitimidade ao novo Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2016.

Domingos Antônio Buffon – relator

Carmem Maria Craidy – relatora

Celso Floriano Stefanosky – relator

Thalisson Silveira da Silva – relator